



LEI MUNICIPAL Nº 2.910, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.745.960,00 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)** em favor das Secretarias Municipais pertencentes ao município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 001 002 04 122 0114 2105	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	28	31901100	13.000,00
02 001 002 04 122 0114 2105	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	29	31901300	1.820,00
02 001 003 04 122 0114 2107	1501	Remuneração do Pessoal do Controle Interno	35	31901100	13.000,00
02 001 003 04 122 0114 2107	1501	Remuneração do Pessoal do Controle Interno	36	31901300	1.820,00
02 001 004 02 062 0114 2111	1501	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciária	42	31901100	15.500,00
02 001 004 02 062 0114 2111	1501	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciária	43	31901300	2.170,00
02 002 001 04 122 0114 2116	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	60	31900400	30.000,00
02 002 001 04 122 0114 2116	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	61	31901100	22.000,00
02 002 001 04 122 0114 2116	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	62	31901300	18.200,00
02 002 002 04 129 0116 2119	1501	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributária	101	31901300	1.820,00
02 002 003 04 122 0114 2309	1501	Remuneração do pessoal de compras, licitações e convênios	103	31901100	40.000,00
02 002 003 04 122 0114 2309	1501	Remuneração do pessoal de compras, licitações e convênios	104	31901300	5.600,00



02 002 004 04 122 0114 2123	1501	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	111	31901100	20.000,00
02 002 004 04 122 0114 2123	1501	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	112	31901300	2.800,00
02 002 004 09 271 0114 2124	1501	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	118	31900100	15.000,00
02 002 006 04 122 0114 2130	1501	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade	126	31901300	2.800,00
02 002 007 04 129 0114 2132	1501	Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira	133	31901100	6.500,00
02 002 007 04 129 0114 2132	1501	Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira	134	31901300	910,00
02 002 010 04 122 0114 2148	1501	Remuneração do Pessoal do Setor de Logística	167	31901100	12.000,00
02 002 010 04 122 0114 2148	1501	Remuneração do Pessoal do Setor de Logística	168	31901300	1.680,00
02 003 001 12 122 0114 2150	1501	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	175	31900100	12.000,00
02 003 001 12 122 0114 2150	1501	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	177	31900400	2.000,00
02 003 001 12 122 0114 2150	1501	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	178	31901100	11.000,00
02 003 001 12 122 0114 2150	1501	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	179	31901300	1.820,00
02 004 001 13 122 0114 2170	1501	Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura	346	31900400	700,00
02 004 001 13 122 0114 2170	1501	Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura	347	31901100	28.000,00
02 004 001 13 122 0114 2170	1501	Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura	348	31901300	5.418,00
02 004 001 27 812 0114 2167	1501	Remuneração do Pessoal do Esporte	405	31900400	300,00
02 004 001 27 812 0114 2167	1501	Remuneração do Pessoal do Esporte	406	31901100	23.000,00
02 004 001 27 812 0114 2167	1501	Remuneração do Pessoal do Esporte	407	31901300	3.262,00
02 005 001 04 122 0114 2188	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	479	31901300	5.880,00
02 005 003 15 452 0114 2194	1501	Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos	567	31900400	80.000,00
02 005 003 15 452 0114 2194	1501	Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos	568	31901100	18.000,00
02 005 003 15 452 0114 2194	1501	Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos584	569	31901300	13.720,00
02 005 004 04 122 0114 2740	1501	Remuneração Pessoal dos Setores de Maquinas, Transporte	584	31900400	42.000,00
02 005 004 04 122 0114 2740	1501	Remuneração Pessoal dos Setores de Maquinas, Transporte	586	31901300	11.060,00
02 005 005 15 452 0114 2203	1501	Remuneração do Pessoal da Limpeza Pública	604	31900400	145.000,00
02 005 005 15 452 0114 2203	1501	Remuneração do Pessoal da Limpeza Pública	605	31901100	40.000,00



02 005 005 15 452 0114 2203	1501	Remuneração do Pessoal da Limpeza Pública	606	31901300	25.900,00
02 006 001 20 122 0114 2207	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	629	31900400	5.000,00
02 006 001 20 122 0114 2207	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	630	31901100	15.000,00
02 006 001 20 122 0114 2207	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico S	631	31901300	4.200,00
02 007 001 08 243 0110 2240	1501	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	729	31900400	15.000,00
02 007 001 08 243 0110 2240	1501	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	730	31901300	2.100,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1501	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31901100	100.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1501	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	833	31901300	14.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1501	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	890	31900400	50.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1501	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	891	31901100	2.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1501	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	892	31901300	7.280,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1501	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	900	31900400	35.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1501	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	901	31901100	10.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1501	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	902	31901300	6.300,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1501	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	910	31900400	15.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1501	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	911	31901100	10.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1501	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	912	31901300	3.500,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1501	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	917	31900400	10.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1501	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	918	31901100	25.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1501	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	919	31901300	4.900,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1501	Manutenção do Pronto Atendimento	934	31900400	100.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1501	Manutenção do Pronto Atendimento	935	31901100	20.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1501	Manutenção do Pronto Atendimento	936	31901300	16.800,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1501	Manutenção do Hospital	949	31900400	300.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1501	Manutenção do Hospital	950	31901100	50.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1501	Manutenção do Hospital	951	31901300	49.000,00



CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 003 10 304 0112 2257	1501	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	959	31901100	20.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1501	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	960	31901300	2.800,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	998	31900400	7.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	999	31901100	80.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1000	31901300	12.180,00
02 012 001 08 122 0114 2220	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1063	31900400	7.000,00
02 012 001 08 122 0114 2220	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1064	31901100	20.000,00
02 012 001 08 122 0114 2220	1501	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1065	31901300	3.780,00
02 012 001 08 242 0110 2711	1501	Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva	1076	31900400	7.000,00
02 012 001 08 242 0110 2711	1501	Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva	1077	31901100	3.000,00
02 012 001 08 242 0110 2711	1501	Serviços de Acolhimento Residência Inclusiva	1078	31901300	1.400,00
02 012 001 08 244 0110 2361	1501	Manutenção do CREAS - PFMC-II	1116	31900400	7.000,00
02 012 001 08 244 0110 2361	1501	Manutenção do CREAS - PFMC-II	1117	31901100	4.000,00
02 012 001 08 244 0110 2361	1501	Manutenção do CREAS - PFMC-II	1118	31901300	1.540,00
02 012 001 08 244 0110 2621	1501	CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE	1142	31900400	3.000,00
02 012 001 08 244 0110 2621	1501	CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE	1143	31901300	500,00
1.745.960,00					

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.745.960,00 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR



02 001 005 04 131 0119 2620	1501	Recepção em Eventos Municipais	57	33903000	32.000,00
02 001 005 04 131 0119 2620	1501	Recepção em Eventos Municipais	58	33903600	20.000,00
02 001 005 04 131 0119 2620	1501	Recepção em Eventos Municipais	59	33903900	58.000,00
02 002 001 04 122 0119 2117	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	77	33903500	20.000,00
02 004 003 13 391 0109 2370	1501	Manutenção Atividades FUMPAC	446	44905100	20.000,00
02 005 001 04 122 0119 2190	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	485	33903000	320.000,00
02 005 001 04 122 0119 2190	1501	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	489	33903900	329.000,00
02 005 001 15 451 0103 2192	1501	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	524	33903000	329.000,00
02 005 001 15 451 0103 2192	1501	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	526	44905100	10.000,00
02 005 001 16 482 0111 2193	1501	Reforma de Moradias	529	33903200	10.000,00
02 005 002 26 782 0102 1122	1501	Manutenção e Melhoria das Estradas Vicinais e Rurais	543	33903000	100.000,00
02 005 002 26 782 0102 1122	1501	Manutenção e Melhoria das Estradas Vicinais e Rurais	545	33903900	150.000,00
02 005 006 17 512 0104 2983	1501	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico	609	33903900	347.960,00
					1.745.960,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de novembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo